

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 43 – DOE – 04/03/2021 - seção 1 – p.35

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS- 35, de 1-3-2021

Constitui Grupo de Trabalho para apoio ao desenvolvimento da Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, nos termos constantes do Objetivo 3, do Plano Estadual de Saúde PES 2020/2023, e para subsídio à elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE-SP, e dá providências correlatas O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A influência direta e indireta das mudanças climáticas na saúde da população;
- A necessidade de engajar as unidades da Secretaria de Estado da Saúde às diretrizes constantes da Política Estadual de Mudanças Climáticas;
- A contribuição dos estabelecimentos de saúde na geração de resíduos, no consumo de bens, de energia e na geração dos gases de efeito estufa;
- A importância dos instrumentos de planejamento territorial para ordenamento e gestão do território, considerando as potencialidades e as vulnerabilidades ambientais, sanitárias e socioeconômicas das diferentes regiões do Estado;
- O Zoneamento Ecológico Econômico como instrumento básico e referencial para o planejamento ambiental e a gestão do processo de desenvolvimento, nos termos da Lei 13.798, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Mudanças Climáticas e do seu Decreto Regulamentador 55.947, de 24-06-2010;
- A necessidade de alinhar as unidades da Secretaria de Estado da Saúde para acompanhar a elaboração e a implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE-SP, contribuindo com dados, informações e indicadores sobre as políticas, planos, programas, projetos e ações da Pasta, nos termos do Decreto 64.526, de 15-10-2019, que “cria a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico de São Paulo (Cezee-SP)”
- A necessidade de cumprir de forma integrada o Objetivo 3 do PES 2020/2023, relativo ao desenvolvimento da Política Estadual de Mudanças Climáticas, alinhando-o com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, resolve:

Artigo 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES), sob coordenação do Gabinete do Titular da Pasta, Grupo de Trabalho para:

- I. Atender as metas previstas no Objetivo 3 do PES 2020/2023 em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
- II. Colaborar no planejamento, acompanhamento e avaliação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo (ZEE-SP)

Artigo 2º - O Grupo Técnico de Trabalho previsto no Artigo 1º será composto por representantes dos seguintes órgãos da SES:

- I. Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD)
- II. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS)
- III. Coordenadoria de Planejamento de Saúde (CPS)
- IV. Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS)
- V. Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS)
- VI. Coordenadoria Geral de Administração (CGA)
- VII. Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)
- VIII. A Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (CCTIES)

Parágrafo Único: A critério do coordenador e dos representantes, os demais órgãos da SES ou outras instituições, públicas ou privadas, poderão ser convidadas a contribuir para os trabalhos do Grupo Técnico.

Artigo 3º - Sem prejuízo das atribuições comuns e integradas dos entes elencados no artigo 2º para atender ao Objetivo 3 do PES 2020/2023, às coordenadorias caberá:

- I. Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD): Apoiar tecnicamente e fomentar no âmbito de suas unidades o processo de atendimento das metas.

II. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS): Estabelecer estratégias de adesão e participação dos estabelecimentos assistências de saúde, definindo unidades prioritárias e de maior aptidão, e acompanhar a participação das unidades e monitorar seu desempenho.

III. Coordenadoria de Planejamento de Saúde (CPS): Monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações do Objetivo 3 no contexto do PES 2020/2023.

IV. Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS): Apoiar o cumprimento das metas estabelecidas no Objetivo 3 por meio da articulação dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS.

V. Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS): Estabelecer estratégias de adesão e participação dos estabelecimentos assistências de saúde, definindo unidades prioritárias e de maior aptidão, e acompanhar a participação das unidades e monitorar seu desempenho.

VI. Coordenadoria Geral de Administração (CGA): Alinhar as estruturas administrativas da Secretaria para o atendimento dos critérios de sustentabilidade, tais como editais de compra e especificação de projetos de instalações.

VII. Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH): Apoiar a capacitação e processo de comunicação necessários para a implementação das diretrizes previstas.

VIII. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (CCTIES): Apoiar o atendimento do objetivo proposto no que concerne à aquisição de insumos estratégicos e à incorporação de novas tecnologias nos serviços de saúde do SUS/SP.

Parágrafo Único: O Centro de Vigilância Sanitária (CVS), órgão da Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD), atuará como instância de referência técnica para subsídio ao Grupo de Trabalho no cumprimento de suas atribuições e das metas e objetivo em questão.

Artigo 4º - O Grupo Técnico deverá elaborar relatórios quadrimestrais e anuais com avaliação dos trabalhos e do cumprimento das metas em questão.

Parágrafo Único – Os membros do Grupo Técnico devem definir em comum acordo as estratégias para a adequada execução das tarefas previstas nesta Resolução, envolvendo, dentre outras, a elaboração de cronograma de trabalho, convocações, atas de reuniões e redação de relatórios e outros documentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Os coordenadores dos órgãos elencados no artigo 2º deverão indicar dois representantes, um titular e um suplente, em até 30 dias a partir da publicação desta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução SS-11, de 11-02-2015, e a Resolução SS - 38, de 2 de abril de 2015.